



TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA E COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA.

**TERMO Nº 024/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
PROCESSO Nº 022/2019**

A Prefeitura do Município de Angatuba, com sede na Rua João Lopes Filho, nº 120 – Centro, Angatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.234/00019-91, doravante denominada Contratante neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr Luiz Antonio Machado, portador do RG nº 6.451.242-3 e do CPF/MF nº 033.108.288-83, com endereço a Rua Major Pereira de Moraes, nº 710 – Centro, Angatuba/SP, e a empresa **COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 53.437.315/0001-67, com sede na Rua 07, nº 159 – Centro, Corumbataí/SP – CEP 13.540-000, doravante denominada Contratada, representada neste ato por Valéria Cristina Bertagna Butolo - Sócia, portadora do RG nº 8.358.286-1 e inscrita no CPF nº 057.281.588-38 e o Sr. João Afonso Bertagna - Sócio, portador do RG nº 8.379.223-5 e CPF nº 095.767.578-00, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada na homologação do processo licitatório nº 022/2019, concernente à Licitação nº 003/2019, na modalidade Pregão Presencial. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) – AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS MONTADAS E EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.

					PREÇO	
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	v. unit	v. total
1	03	PCTS	Arroz tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido, embalagem pacotes plásticos com 05 kg. Possuir 173 a 180 kcal de valor energético, 36 a 40 g de carboidratos, 3,5 a 3,9 g de proteínas à cada porção de 50 g. Validade do produto: 8 meses, no mínimo.	Solito	R\$ 11,72	R\$ 35,16
2	06	PCTS	Feijão carioca, classe cores, grupo 1 feijão comum, cor clara, embalagem de 01 kg. Possuir no mínimo 184 a 205 kcal de valor energético, 32 a 38 g de carboidratos, 12 a	Dona Pepa	R\$ 3,19	R\$ 19,14



			14 g de proteínas, para cada porção de 60 g. Validade do produto: 3 meses, no mínimo.			
3	02	PCTS	Açúcar cristal, cor clara embalagem pacotes com 05 kg.	Santa Isabel	R\$ 7,09	R\$ 14,18
4	06	UND	Óleo de soja refinado, tipo 1, embalagem com 900 ml. Produto composto de óleo de soja refinado. Possuir 98 a 108 kcal de valor energético, 6 a 7,0 g de gorduras poli-insaturadas, 2,0 a 2,8 mg de Vitamina E, a cada porção de 13 ml.	Vila Velha	R\$ 2,90	R\$ 17,40
5	1	PCT	Sal refinado extra iodado, embalagem com 1 kg. Produto composto de cloreto de sódio e antiemectante.	Garça	R\$ 0,57	R\$ 0,57
6	03	PCTS	Café em pó, tipo extra forte, com selo de pureza e qualidade ABIC, com embalagem aluminizada com 500 g.	Paraná	R\$ 4,41	R\$ 13,23
7	02	PCTS	Macarrão de sêmola com ovos, tipo espaguete 8, embalagem pacotes plásticos com 500 g. Produto composto obrigatoriamente de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais. Possuir no mínimo 254 a 284 kcal de valor energético para cada porção de 80 g.	Renata	R\$ 1,51	R\$ 3,02
8	02	PCTS	Macarrão de sêmola com ovos, tipo ave Maria, embalagem pacotes plásticos com 500 g. Produto composto obrigatoriamente de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais. Possuir no mínimo 254 a 284 kcal de valor energético para cada porção de 80 g.	Renata	R\$ 1,51	R\$ 3,02
9	02	UND	Extrato de tomate, com no mínimo 130 gr. Produto composto de tomate, açúcar e sal.	Quero	R\$ 0,64	R\$ 1,28
10	01	PCT	Farinha de trigo tipo 1, embalagem pacotes com 01 kg. Produto composto de farinha de trigo enriquecida com ferro ácido fólico.	Nonita	R\$ 1,55	R\$ 1,55
11	02	PCT	Papel higiênico folha dupla, branco neutro, gofrado e picotado. Composto de 100% fibras celulósicas. Embalado em saco plástico c/ 04 unidades de 30x 10 cm.	Ness	R\$ 3,34	R\$ 6,68



12	02	UND	Creme dental com flúor e cálcio, embalagem em tubos de 90 g. reembalado em caixas.	Ice Fresh	R\$ 1,03	R\$ 2,06
13	01	PCT	Fubá de 1ª qualidade. Embalagem de 01 kg ou poderá ser cotado 02 pacotes com 500g.	Zanin	R\$ 1,14	R\$ 1,14
14	01	PCT	Bolacha maisena, embalagem pacote plástico com 400 g, ou poderá cotar 02 pacotes de 200 g. Produto composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, emulsificante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio), aromatizantes, leite em pó ou soro de leite em pó, amido e açúcar.	Zabet	R\$ 2,90	R\$ 2,90
15	02	PCTQ	Farinha de milho 1ª qualidade. Embalagem pacotes de 01 kg ou poderá ser cotado 02 pacotes com 500 g.	Agrobal	R\$ 1,15	R\$ 2,30
16	01	PCT	Goiabada 1ª qualidade em pacotes de 500 gr.	Val	R\$ 1,48	R\$ 1,48
17	02	PCT	Carne bovina salgada curada dessecada, embalagem com 500 g. Corte traseiro (com registro de inspeção da S.I.F.).	Frigol	R\$ 9,35	R\$ 18,70
18	01	UND	Maionese embalada em pote plástico ou vidro de 500 g. Produto composto de água, óleo vegetal, ovo e/ou gema de ovo, amido modificado, suco de limão, aromatizante. Possuir no mínimo de 20 a 40 kcal de valor energético a cada porção de 12 g.	Suavit	R\$ 1,81	R\$ 1,81
19	02	UND	Sardinha com óleo comestível, embalagem em latas com 250 g. Produto composto de sardinha com água/líquido de constituição (ao próprio suco) óleo vegetal e sal.	88	R\$ 3,54	R\$ 7,08
20	01	UND	Embalagem plástica resistente.	Laureen	R\$ 0,80	R\$ 0,80

SEGUNDA (LOCAL DA ENTREGA)

2.1 - O objeto deverá ser entregue mensalmente após a solicitação do Setor de Compras, no Almojarifado da Prefeitura, situado na Rua Major Pereira de Moraes, nº 245, Centro – Angatuba/SP, em até 03 (três) dias úteis a contar da requisição formalizada por seu representante. As despesas decorrentes da entrega ficam por responsabilidade do fornecedor.



2.2 - Constatada qualquer irregularidade na entrega dos materiais, a contratada, obrigará-se a trocá-los em **24 (vinte e quatro) horas corridas**, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais.

2.3 – A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.

2.4 - A licitante vencedora se compromete a prestar os serviços com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

2.5 - O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade, peso, e demais características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o material será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

2.6 - Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados por escrito pela contratada cabendo à Administração avaliar as razões externadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.7 - Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou similar, que possa comprometer a perfeita execução deste edital, a Prefeitura poderá a pedido da contratada, autorizar a substituição do (s) produto (s) ou da marca (s), desde que devidamente analisada e aprovada nova amostra pela Comissão Avaliadora nomeada pela portaria nº 72/2019 de 01 de março de 2019, com antecedência de 03 (três) dias, sob as penalidades previstas nesse edital.

2.8 - A cada entrega a licitante vencedora deverá entregar juntamente com a Cesta Básica a respectiva Nota Fiscal (vide item 13.10.1), contendo o número do Pregão e referido Contrato.

2.8.1 - É obrigatório à emissão da nota fiscal eletrônica, referente a venda.

2.9 - Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital.

2.10 - O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões de objeto que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei Federal n. 8666/93, ou supressões acima do percentual citado, mediante acordo entre as partes.

2.11 - Os eventuais danos causados a terceiros no cumprimento deste serviço, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora.

2.12 - Os produtos deverão estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos art. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias.

2.13 - Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital.



TERCEIRA (DO VALOR)

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ 1.805.160,00 (um milhão oitocentos e cinco mil, cento e sessenta reais) considerando o valor de R\$ 153,50 (cento e cinquenta e três reais e cinquenta centavos) por cesta básica e os preços unitários estabelecidos na cláusula primeira, correspondendo aos produtos definidos e quantidades descrita na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta, conforme classificação final constante na ata da sessão do pregão presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo.

QUARTA (DA DESPESA)

4.1 - Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto deste contrato, ocorrerão por conta da dotação do orçamento vigente, a saber:

Empenho: 3835-000 de 03/05/2019

Ficha de Dotação: 15

Órgão: 02.00.00 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.01.00 – Gabinete do Prefeito

02.01.01 – Chefe de Gabinete

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo

Classificação Funcional: 04.122.0002.2.002

Centro de Custo: 1 – RECURSO DO MUNICÍPIO – 2023

Empenho: 3836-000 de 03/05/2019

Ficha de Dotação: 269

Órgão: 02.00.00 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.12.00 – Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito

02.12.01 – Segurança Publica e Transito

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo

Classificação Funcional: 04.122.0027.2.034

Centro de Custo: 1 – RECURSO DO MUNICÍPIO – 2023

Empenho: 3837-000 de 03/05/2019

Ficha de Dotação: 260

Órgão: 02.00.00 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.11.00 – Secretaria Municipal de Habitação, Obras e Serviços Públicos

02.07.01 – Estradas Municipais

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo

Classificação Funcional: 26.782.0026.2.033

Centro de Custo: 1 – RECURSO DO MUNICÍPIO – 2023

Empenho: 3838-000 de 03/05/2019

Ficha de Dotação: 251

Órgão: 02- Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.11.00 – Secretaria Municipal de Habitação, Obras e Serviços Públicos.

02.11.04 – Cemitério



Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo
Classificação Funcional: 14.452.0025.2.032
Centro de Custo: 1 – RECURSO DO MUNICÍPIO – 2023

Empenho: 3839-000 de 03/05/2019
Ficha de Dotação: 243
Órgão: 02.00.00 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.11.00 – Secretaria Municipal de Habitação, Obras e Serviços Públicos.
02.11.03 – Manutenção
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo
Classificação Funcional: 15.452.0024.2.031
Centro de Custo: 1 – RECURSO DO MUNICÍPIO – 2023

Empenho: 3840-000 de 03/05/2019
Ficha de Dotação: 234
Órgão: 02.00.00 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.11.00 – Secretaria Municipal de Habitação, Obras e Serviços Públicos.
02.11.02 – Obras e Engenharia
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo
Classificação Funcional: 15.451.0023.2.030
Centro de Custo: 1 – RECURSO DO MUNICÍPIO – 2023

Empenho: 3841-000 de 03/05/2019
Ficha de Dotação: 224
Órgão: 02.00.00 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.11.00 – Secretaria Municipal de Habitação, Obras e Serviços Públicos.
02.11.01 – Vias Públicas
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo
Classificação Funcional: 15.451.0022.2.029
Centro de Custo: 1 – RECURSO DO MUNICÍPIO – 2023

Empenho: 3842-000 de 03/05/2019
Ficha de Dotação: 215
Órgão: 02.00.00 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.
02.10.02 – Abastecimento
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo
Classificação Funcional: 20.605.0021.2.028
Centro de Custo: 1 – RECURSO DO MUNICÍPIO – 2023

Empenho: 3843-000 de 03/05/2019
Ficha de Dotação: 206
Órgão: 02.00.00 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.
02.10.01 – Meio Ambiente
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo



Classificação Funcional: 18.122.0020.2.027
Centro de Custo: 1 – RECURSO DO MUNICÍPIO – 2023

Empenho: 3844-000 de 03/05/2019
Ficha de Dotação: 197
Órgão: 02.00.00 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.09.00 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo.
02.09.02 – Cultura e Turismo
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo
Classificação Funcional: 13.392.0019.2.025
Centro de Custo: 1 – RECURSO DO MUNICÍPIO – 2023

Empenho: 3845-000 de 03/05/2019
Ficha de Dotação: 186
Órgão: 02.00.00 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.09.00 – Secretaria Municipal Esportes, Lazer, Cultura e Turismo.
02.09.01 – Esporte e Lazer
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo
Classificação Funcional: 27.812.0018.2.024
Centro de Custo: 1 – RECURSO DO MUNICÍPIO – 2023

Empenho: 3846-000 de 03/05/2019
Ficha de Dotação: 177
Órgão: 02.00.00 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.08.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
02.08.03 – Fundo Municipal Criança e Adolescente
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo
Classificação Funcional: 08.244.0017.2.023
Centro de Custo: 1 – RECURSO DO MUNICÍPIO – 2023

Empenho: 3847-000 de 03/05/2019
Ficha de Dotação: 166
Órgão: 02.00.00 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.08.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
02.08.01 – Fundo Municipal Assistência Social
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo
Classificação Funcional: 08.244.0016.2.021
Centro de Custo: 1 - RECURSO DO MUNICÍPIO – 2023

Empenho: 3848-000 de 03/05/2019
Ficha de Dotação: 140
Órgão: 02.00.00 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva.
02.07.01 – Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo



Classificação Funcional: 10.301.0013.2.014
Centro de Custo: 48 – FDO MUNICIPAL SAUDE – 4.248

Empenho: 3849-000 de 03/05/2019
Ficha de Dotação: 126
Órgão: 02.00.00 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Educação.
02.06.07 – Merenda Escolar
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo
Classificação Funcional: 12.243.0012.2.013
Centro de Custo: 1 – RECURSO DO MUNICÍPIO – 2023

Empenho: 3850-000 de 03/05/2019
Ficha de Dotação: 112
Órgão: 02.00.00 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Educação.
02.06.05 – Ensino Fundamental - Fundeb
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo
Classificação Funcional: 12.361.0010.2.011
Centro de Custo: 4 – FNDEB GOVERNO 4250

Empenho: 3851-000 de 03/05/2019
Ficha de Dotação: 98
Órgão: 02.00.00 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Educação.
02.06.04 – Ensino Fundamental
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo
Classificação Funcional: 12.361.0009.2.010
Centro de Custo: 40 – FUNDE SAL. EDUC. SAE 4254

Empenho: 3852-000 de 03/05/2019
Ficha de Dotação: 85
Órgão: 02.00.00 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Educação.
02.06.03 – Ensino Infantil – Fundeb
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo
Classificação Funcional: 12.365.0008.2.009
Centro de Custo: 4 – FNDEB GOVERNO 4250

Empenho: 3853-000 de 03/05/2019
Ficha de Dotação: 73
Órgão: 02.00.00 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Educação.
02.06.02 – Ensino Infantil – Pre Escola
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo
Classificação Funcional: 12.365.0007.2.008



Centro de Custo: 40 – FNDE SAL. EDUC. SAE. – 4254

Empenho: 3854-000 de 03/05/2019

Ficha de Dotação: 64

Órgão: 02.00.00 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Economia e Finanças.

02.06.01 – Ensino Infantil Creche

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo

Classificação Funcional: 12.35.0007.2.007

Centro de Custo: 40 – FNDE SAL. EDUC. SAE. – 4254

Empenho: 3855-000 de 03/05/2019

Ficha de Dotação: 49

Órgão: 02.00.00 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Economia e Finanças

02.05.01 – Economia e Finanças

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo

Classificação Funcional: 04.122.0005.2.005

Centro de Custo: 1 – RECURSOS DO MUNIPIO – 2023

Empenho: 3856-000 de 03/05/2019

Ficha de Dotação: 39

Órgão: 02.00.00 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Administração

02.04.01 – Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo

Classificação Funcional: 04.122.0004.2.004

Centro de Custo: 1 – RECURSOS DO MUNICIPIO – 2023

Empenho: 3857-000 de 03/05/2019

Ficha de Dotação: 31

Órgão: 02.00.00 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Governo e Planejamento

02.03.01 – Governo e Planejamento

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo

Classificação Funcional: 04.122.0004.2.004

Centro de Custo: 1 – RECURSOS DO MUNICIPIO – 2023

Empenho: 3858-000 de 03/05/2019

Ficha de Dotação: 24

Órgão: 02.00.00 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.02.00 – Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

02.02.01 – Jurídicos

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo

Classificação Funcional: 04.122.0003.2.003

Centro de Custo: 1 – RECURSOS DO MUNICIPIO – 2023



QUINTA (DO PRAZO)

5.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57 Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

5.1.1 No caso de haver prorrogação do presente instrumento, nos moldes previstos do *item 13.2 deste edital*, o valor do contrato será reajustado de acordo com índice previsto pelo IPCA ou índice que venha substituí-lo ou mesmo mediante acordo das partes.

SEXTA (DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO)

6.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

6.1.1 – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

6.1.2 – Definitivamente, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, conseqüente aceitação.

6.2 - Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e da marca/procedência informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item 13.7 deste Edital.

6.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Administração, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito,

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Administração, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito.

SÉTIMA (DAS RESPONSABILIDADES)

7.1 - São responsabilidades da **CONTRATADA**:

7.1.1 – O cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades previstas no termo de referência Anexo I, acrescidas se necessário;

7.1.2 - durante toda vigência do contrato, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;

7.1.3 – o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.



7.1.4 – manter as condições de habilitação.

7.1.5 – CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do termo de contrato.

7.1.6 - Os serviços deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

7.2 - São responsabilidades da CONTRATANTE:

7.2.1 - manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido;

7.2.2 - pagar à **CONTRATADA** os valores devidos, nas datas avençadas, pautando-se no competente instrumento de contrato, sem prejuízo das disposições contidas no presente edital;

7.2.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente edital.

OITAVA (DO PAGAMENTO)

8.1. - O pagamento será realizado no prazo de até 30 dias (trinta) dias corridos, contados da data de entrega efetiva da cesta básica, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (vide item 17.1.1) acompanhada dos comprovantes de regularidade perante o FGTS e a Fazenda Nacional (Receita Federal) e certidão de regularidade com a justiça do trabalho, sendo que os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações orçamentárias vigentes no orçamento do ÓRGÃO GERENCIADOR para o exercício de 2019 e as correspondentes para os exercícios futuros, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Termo de Contrato, advindo do orçamento do exercício de 2020, e no que couber art. 7º § 2º item III ou conforme previsto artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

8.1.1 – É obrigatório à emissão da nota fiscal eletrônica, referente a venda.

8.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

8.3. Os pagamentos deverão ocorrer através de boletim bancário, crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada.

8.4 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados na modalidade “ordem de pagamento bancário” na conta fornecida pela licitante vencedora.

8.5 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

8.6. Se por ocasião da efetivação do pagamento, as certidões de regularidade de débito do(s) adjudicatário(s) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Receita Federal) e Justiça do Trabalho (CNDT) estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a



regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.7 - A ausência dos documentos atualizados relativos à regularidade com o FGTS a Fazenda Nacional (Receita Federal) e Certidão de regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO, ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

8.7.1 - na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a contratada não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento motivado pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas nos itens 18.1, 18.3 e 18.4 da Cláusula XVIII deste Edital.

8.8 - Deverão também os preços propostos englobar todas as despesas com os transportes, descargas, seguro, impostos e outras que correrão sempre por conta e risco do fornecedor devendo, portanto estar incluídas no preço do serviço cotado.

8.9 - Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

NONA (DAS PENALIDADES)

9.1 - A contratada, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Termo de Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no Contrato e das demais cominações legais.

9.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo de até 03 (três) dias corridos da notificação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.3 - Pela inexecução total ou parcial do Termo de Contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.3.1 - advertência;

9.3.2 - multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

9.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 18.3.3 desta Cláusula.



9.3.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

9.3.5.1 - das sanções estabelecidas nos subitens 18.3.1, 18.3.2 e 18.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da **CONTRATADA**;

9.3.5.2 - da sanção estabelecida no subitem 18.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

9.4 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual da cláusula 18.3.2.

9.5 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto nesse Edital;

9.5.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.

9.6 - As sanções previstas nos itens 18.3 e 18.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

9.7 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a **CONTRATADA** tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

9.7.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente mediante emissão de boleto bancário pela Secretaria de Economia e Finanças, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

DÉCIMA (DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO)

10.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

10.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Contratada e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá na penalidade prevista nos itens 18.3.1, 18.3.2, 18.3.3 e 18.3.4 da Cláusula 18, e não será paga a atualização de valor.

10.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura Contratada se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da Contratada, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.



10.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

10.3.2 - Os produtos deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a Contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, o mesmo somente será concedido, mediante a assinatura de termo aditivo e terá efeito a partir da data da constatação do desequilíbrio.

10.3.3 - O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a detentora do Contrato às sanções contratuais e previstas neste Edital.

10.4 - A obrigatoriedade da futura Contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o exercício de 2019/2020, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA RESCISÃO)

11.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Angatuba/SP:

11.1.1 - Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;

11.1.2. Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei n.º 8.666/93.

DÉCIMA SEGUNDA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

12.1 O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

13.1 - Vinculam-se ao presente Termo de Contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da **CONTRATADA**.

DÉCIMA QUARTA (DA FISCALIZAÇÃO)

14.1 - A Prefeitura designará a servidora **Josilda Ramos Santana** – responsável pelo almoxarifado, CPF n.º 221.091.788-33 e RG n.º 34.352.629-3 para representá-la na qualidade de fiscalizador do Contrato. A fiscalizadora poderá designar outros funcionários para auxiliá-la no exercício da fiscalização.

DÉCIMA QUINTA (DOS CASOS OMISSOS)

15.1 - Aplicar-se-á a Lei Federal n.º 10.520/02 e a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste Termo de Contrato.



DÉCIMA SEXTA (DO FORO)

16.1 - Será competente o Foro da Comarca de Angatuba, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Angatuba, 03 de maio de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

CNPJ 46.634.234/0001-91

LUIZ ANTONIO MACHADO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA

CNPJ nº 53.437.315/0001-67

VALÉRIA CRISTINA BERTAGNA BUTOLO

RG nº 8.358.286 / CPF nº 057.281.588-38

JOÃO AFONSO BERTAGNA

RG nº 8.379.223-5 / CPF nº 095.767.578-00

CONTRATADA

Testemunhas:

1. Luciana Regina Zacarias Queiroz
RG nº 32.294.873-3

2. Karine Gabriela Ferreira Rochel
RG nº 40.579.659-6



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

CONTRATADO: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 024/2019

PROCESSO Nº 022/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS MONTADAS E EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Angatuba, 03 de maio de 2019.



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **LUIZ ANTONIO MACHADO**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: 033.108.288-83 RG: 6.451.242-3

Data de Nascimento: 20/08/1953

Endereço residencial completo: **Rua Major Pereira de Moraes nº 710 – Centro, Angatuba/SP** E-mail institucional: gabinete@angatuba.sp.gov.br

E-mail pessoal: doutorlam@uol.com.br

Telefone(s): (15) 32559500

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **LUIZ ANTONIO MACHADO**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: 033.108.288-83 RG: 6.451.242-3

Data de Nascimento: 20/08/1953

Endereço residencial completo: **Rua Major Pereira de Moraes nº 710 – Centro, Angatuba/SP** E-mail institucional: gabinete@angatuba.sp.gov.br

E-mail pessoal: doutorlam@uol.com.br

Telefone(s): (15) 32559500

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: **VALÉRIA CRISTINA BERTAGNA BUTOLO**

Cargo: **SÓCIA**

CPF: 057.281.588-38

RG: 8.358.286

Data de Nascimento: 22/10/1964

Endereço residencial completo: **Avenida 3 nº 281 – Centro – Corumbataí/SP**

E-mail institucional: valeria@joaoafonso.com.br

E-mail pessoal: valeria.butolo@hotmail.com

Telefone(s): (19) 35779700 19 997966481

Assinatura: _____

Nome: **JOÃO AFONSO BERTAGNA**

Cargo: **SÓCIO**

CPF: 095.767.578-00

RG: 8.379.223-5

Data de Nascimento: 20/06/1968

Endereço residencial completo: **Avenida 3 nº 86 – Centro – Corumbataí/SP**

E-mail institucional: compras@joaoafonso.com.br

E-mail pessoal: joaoafonso.beretagna@gmail.com

Telefone(s): (19) 35779700 19 997966481

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA

CONTRATADA: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA

CONTRATO n°: 0242014

PROCESSO n° 022/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS MONTADAS E EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Nome: LUIZ ANTONIO MACHADO
Cargo: Prefeito Municipal
RG n°: 6.451.242-3
Endereço: Rua Major Pereira de Moraes n° 710 – Centro, Angatuba/SP
Telefone: 3255-9500
e-mail: gabinete@angatuba.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome: JULIANA PEREIRA DE MORAIS
Cargo: Secretária Municipal de Administração
Endereço Comercial do Órgão/Setor: Rua João Lopes Filho, 120, Centro, Angatuba
Telefone: 3255-9500
e-mail: licitacoes@angatuba.sp.gov.br

Angatuba, 03 de maio de 2019.

JULIANA PEREIRA DE MORAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA

CNPJ Nº: 46.634.234/0001-91

CONTRATADA: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA

CNPJ Nº: 53.437.315/0001-67

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 024/2019

DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2019.

VIGÊNCIA: 12 (sessenta) meses

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS MONTADAS E EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.

VALOR: R\$ 1.805.160,00 (um milhão oitocentos e cinco mil, cento e sessenta reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Angatuba, 03 de maio de 2019.

Luiz Antonio Machado
Prefeito Municipal
gabinete@angatuba.sp.gov.br

Juliana Pereira de Moraes
Secretária Municipal de Administração
licitacoes@angatuba.sp.gov.br